

Av-5/60:583 - CANCELAMENTO - Nos termos de encerramento da escritura de emissão de debêntures simples de 30.3.90, pelo credor / foi autorizado o cancelamento da hipoteca objeto do R-4.:Rio de Janeiro, 08 de maio de 1990:.....LGN

R.6/60583 - HIPOTECA: Nos termos da escritura de 18-10-1990, lavrada em notas do 3º Ofício desta cidade, Lª 140-C/131 fls.51, o.. proprietário já qualificado, deu em 1ª hipoteca o imóvel desta matrícula a PISA- PAPEL DE IMPRENSA S/A, com sede no Paraná, CGC nº 78.229.309/0001-45, para garantir uma dívida no valor de Cr\$. Cr\$52.113.311,69, que com os juros de 1% ao mes, será pago em 7... parcelas mensais, vencendo-se a 1ª em 20-09-1990 e as demais nas.. mesmas datas dos meses subseqüentes. Rio de Janeiro, 22 de novem- bro de 1990.....LGN

AV.7/60583:-CANCELAMENTO:- Nos termos de requerimento de 25/05/93 e demais documentos hoje arquivado, a credora no R-6, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do citado registro. Rio de Janeiro, 05 de agosto de 1993.....LGN

R.8/60583 - LOCAÇÃO: Por Instrumento Particular de 01.7.94, o pro- prietário acima, deu o imóvel objeto desta matrícula em locação a.. SAMAB - CIA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL, com sede em São Paulo SP., CGC.nº.33.220.849/0001-20, pelo prazo de 05 anos, iniciando-se em 01.8.94 e terminando em 31.7.99, pelo aluguel mensal inicial de R\$5.000,00, devendo ser reajustado anualmente, na forma e condições estabelecidas no título. Em caso de venda do imóvel locado, obriga- se o locador a fazer constar do documento a existência do presente contrato, para que seja respeitado pelo novo adquirente, ficando reservado ao locatário o exercício do direito da preferência, de a- corde com o artº.27, da Lei nº.6.245/91. Rio de Janeiro, 17 de outu- bro de 1994.....LGN

AV.9/60583 - ADITAMENTO CONTRATUAL: Pelo instrumento particular de 11-11-1994, firmado entre o locador e a locatária, a locação do... R.8, o parágrafo único da cláusula terceira do contrato de 01-07- /1994, passa a vigorar na forma constante do aditamento contratual. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1995.....LGN

R10/60583 - PENHORA: Nos termos do Mandado de Penhora da 9ª Vara de Fazenda Pública - Comarca da Capital, assinado em 30.05.2000, pela Juíza Dra. Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal de nº.0902/98, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra a proprietária acima, con- tendo Auto de Penhora de 17.11.2000, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do principal no valor de R\$66.581,52 mais os acréscimos legais tendo como depositário o JORNAL DO BRASIL, Protocolo 233.785 fls. 1-AB, talão 316.241. Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2001.....jmt

Av 11/60583 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR: Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedo- ria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc.nº.29.682/97. Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2001.....jmt

continua ficha 02

Para verificar a autenticidade, acesse https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash bac2d5bf-86bc-473f-bc72-8f3d140366bf

www.registradores.onr.org.br

Saeb Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Saeb

Esse documento foi assinado digitalmente por CRISTIANE VANDERLEI GOES - 22/05/2024 14:18

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av-12/60583- **REVISÃO DE LOGRADOURO** - De acordo com o artigo 213, § 1º da Lei 6015/73, consta a revisão de logradouro da antiga Av. Suburbana, para atual Av. Dom Hélder Câmara, conforme Decreto de 06/09/1999, nº.17888, arquivado neste cartório. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2004. *[Assinatura]*-----MVG.

Av-13/60583 - **ARROLAMENTO** - Nos termos do Ofício nº.43999/2004-Derat/RJO/Gabin, de 28/10/2004, da Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária no Rio de Janeiro, fica arrolado o imóvel desta matrícula. Protocolo nº.270416, Lº.1-AJ, fls.237, talão nº.354674. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2004. *[Assinatura]*-----MVG.

Av.14/60583 - **CANC. DO ARROLAMENTO**:- Nos termos do Ofício nº 37.332/2007-Derat/RJO/Gabin de 25.07.2007 assinado por Elcio Luiz Pedroza – Delegado, hoje arquivado, foi autorizado o cancelamento do arrolamento objeto da Av.13 Protocolo nº 298770, Lº 1-AQ, fls. 28, talão nº 384463. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2007. *[Assinatura]******AL

R.15/60583 - **PENHORA**:- Por Ofício de nº.635/2012/OF, passada pela 27ª Vara Cível da Comarca da Capital, assinado em 27/08/2012, pela M.M. Juíza Adriana Therezinha C. Souto Castanho de Carvalho, extraída dos autos da Ação de Procedimento Ordinário – Confissão de Dívida, processo nº.0047141-42.2002.8.19.0001 (2002.001.045678-0), movida pelo Jornal do Brasil S/A, inscrita no CNPJ/MF nº.33.330.564/0001-41, estabelecido na Av. Brasil nº.500, nesta cidade em face de Queiroz Pimentel & Marcondes Ferraz S/C inscrita no CNPJ/MF nº.40.315.046/0001-14, estabelecida nesta cidade, na Av. Churchill nº.129, grupo 402, contendo Termo de Penhora de 27/08/2012, foi nomeado como fiel depositário do bem Queiroz Pimentel e Marcondes Ferraz S/C, acima qualificada, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir uma dívida no valor principal de R\$1.250.923,43 Prot. nº.357841, Lº 1/BE, fls. 66, talão nº.447526. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2012. *[Assinatura]*////////////////////LGO.

R.16/60583 - **PENHORA**: Por Mandado de Averbação da Penhora do Imóvel nº 0197/2014 de 01/07/2014 e Mandado de Averbação da Penhora do Imóvel nº 0030/2014, ambos da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, assinados pela mesma Juíza Drª. Adriana Malheiros Rocha de Lima e demais documentos hoje arquivados, extraídos dos autos de execução processo nº 0097300-39.2002.5.01.0001-RTOrd, movida por Carlos Lima Figueiredo, brasileiro, casado, em face de Vanguarda Rio Gráfica S.A., com endereço na Avenida Brasil nº 10.900 – Penha/RJ. Contendo Auto de Penhora de 25/04/2014, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia do pagamento de uma dívida no valor de R\$19.504,42 e Auto de Depósito de 19/08/2014, foi nomeado depositário do bem: Edir Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 204.936.817-87. Protocolo nº 377035, Lº 1-BI, fls. 145, talão nº 468563. Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2014. *[Assinatura]*////////////////////LFT

Av.17/60583 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**- Não tendo sido recolhido os

